



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóiá - RS

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de material hidráulico para manutenção da Secretarias de Obras e Saneamento, conforme quantitativo da tabela a seguir:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3482	4,00	Un	ALICATE DE PRESSÃO 10"	45,5000	182,00
2	20137	5,00	Un	ALICATE CORTADOR DE TUBO PPR, PVC E PEX, 75 MM, DE USO PROFISSIONAL	273,0000	1.365,00
3	2083	5,00	Un	ARCO DE SERRA 12", EM FERRO, COM CABO ANATÔMICO FECHADO DE MATERIAL RESISTENTE	44,0000	220,00
4	11740	2,00	Un	CHAVE DE GRIFO 8 POLEGADAS	23,4700	46,94
5	5909	4,00	Un	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	27,5000	110,00
6	14582	6,00	Un	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	66,0000	396,00
7	14751	50,00	Un	LAMINA DE SERRA MANUAL 12" 300 MM	5,0000	250,00
8	4007	240,00	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25 MM X ¾", EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,4300	103,20
9	10161	100,00	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32 MM X 1", EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,7000	70,00
10	4970	50,00	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40 MM X 1¼", EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,8400	92,00
11	8444	10,00	Un	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM X 1 1/2", EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	12,9600	129,60
12	7	25,00	Un	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM X 2", EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR 5648	24,0000	600,00
13	20123	30,00	Un	ADAPTADOR, PVC, CURTO, 85 MM, CLASSE 15, CONFORME ABNT/NBR 5648	27,9400	838,20
14	20125	25,00	Un	ADAPTADOR INTERNO 25 MM 3/4, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR 5648	2,3600	59,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

15	6407	200,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, 25 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,3000	60,00
16	3708	150,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 25 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,4900	223,50
17	19192	150,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 32 X 25 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	2,9000	435,00
18	19193	50,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 40 X 32 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,6000	30,00
19	19194	100,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 50 X 40 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	5,6000	560,00
20	19195	25,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 60 X 50 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	14,0500	351,25
21	19196	30,00	Un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDÁVEL, 75 X 60 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	31,8800	956,40
22	1514	30,00	Un	CAP SOLDÁVEL 20 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,4000	12,00
23	1944	30,00	Un	CAP SOLDÁVEL 25 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,5000	15,00
24	3241	30,00	Un	CAP SOLDÁVEL 40 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,3700	101,10
25	6163	60,00	Un	CAP SOLDÁVEL 60 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	7,8300	469,80
26	6245	30,00	Un	CAP SOLDÁVEL 75 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/BNR 5648	9,0000	270,00
27	10	100,00	Un	COLA ADESIVA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, COM ALTA FIXAÇÃO PARA TUBULAÇÕES SOLDÁVEIS DE GRANDE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 175 GR (EXTRAFORTE)	19,0000	1.900,00
28	4010	80,00	Un	COLA ADESIVA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, COM ALTA FIXAÇÃO PARA TUBULAÇÕES SOLDÁVEIS DE GRANDE DIÂMETRO,	40,0000	3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

				EMBALAGEM COM 850 G (EXTRAFORTE)		
29	9409	300,00	Un	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	2,4100	723,00
30	19178	100,00	Un	COLAR TOMADA DE 60 MM X ¾ POL, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	16,4400	1.644,00
31	12926	150,00	Un	CONEXÃO “TE”, 20 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,3900	58,50
32	12443	300,00	Un	CONEXÃO “TE”, 25 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,5000	150,00
33	12444	50,00	Un	CONEXÃO “TE”, 32 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,6600	83,00
34	12675	50,00	Un	CONEXÃO “TE”, 40 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	2,8000	140,00
35	12922	30,00	Un	CONEXÃO “TE”, 50 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,4000	102,00
36	12925	50,00	Un	CONEXÃO “TE”, 60 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	8,0000	400,00
37	7203	10,00	Un	CONEXÃO “TE”, 75 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	16,5000	165,00
38	16594	150,00	Un	CURVA LONGA 25 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,7000	255,00
39	5130	40,00	Un	CURVA LONGA 32 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	4,5000	180,00
40	1746	60,00	Un	CURVA LONGA 40 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	4,9900	299,40
41	20126	25,00	Un	CURVA LONGA 50 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	6,9500	173,75
42	8210	100,00	Un	CURVA LONGA 60 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	10,0000	1.000,00
43	15889	20,00	Un	CURVA LONGA 75 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	19,9900	399,80
44	20129	25,00	Un	CURVA LONGA 85 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	28,9000	722,50
45	16876	20,00	Un	ENGATE FLEXIVEL 1/2' X 50 CM	7,5000	150,00
46	6829	350,00	Un	HIDRÔMETRO MULTIJATO COM VAZÃO NOMINAL DE 1500 L / H, CORPO EM METAL COM	71,9000	25.165,00

Prefeitura Municipal de Jóia

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

				COMPRIMENTO MÁXIMO DE 13 CM, COM KIT DE CONEXÕES 3/4" EM POLIPROPILENO, COM LACRE ANTI-FRAUDE		
47	20130	10,00	Un	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1 1/2 POL. DN40 QN. 10 M <sup>3</sup> /H+ CERTIFICADO, VAZÃO SOBRE CARGA Q4 20 M <sup>3</sup> /H, VAZÃO PERMANENTE Q3 16 M <sup>3</sup> /H R80, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 320 L/H, VAZÃO MÍNIMA Q1 200 L/H	800,0000	8.000,00
48	18709	500,00	Un	LACRE ANTI-FRAUDE COM TRAVAS PARA HIDROMETRO DE 3/4"	2,7500	1.375,00
49	365	150,00	Un	JOELHO LISO 20 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,2600	39,00
50	15414	500,00	Un	JOELHO LISO 25 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,3200	160,00
51	4201	100,00	Un	JOELHO LISO 32 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,9800	98,00
52	943	150,00	Un	JOELHO LISO 40 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,9600	294,00
53	3676	30,00	Un	JOELHO LISO 50 MM, 90° SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	2,3600	70,80
54	89	60,00	Un	JOELHO LISO 60 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	5,0000	300,00
55	20131	15,00	Un	JOELHO LISO 75 MM, 90°, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	20,0000	300,00
56	1624	60,00	Un	JOELHO 20 MM X 1/2 POL, COM ROSCA, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,0000	60,00
57	15148	500,00	Un	JOELHO 25 MM X 3/4 POL, COM ROSCA, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,9700	485,00
58	11453	150,00	M	LIXA, GRAO FINO 100, MEDINDO 100 MM X 1 M	7,0000	1.050,00
59	16908	150,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 25 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,5000	75,00
60	5160	100,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 32 X 25 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,5300	153,00
61	11527	100,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 40 X 32 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,9500	395,00
62	18343	100,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 50 X 40 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	4,2000	420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

63	7386	25,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 60 X 50 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	13,0000	325,00
64	19162	30,00	Un	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 75 X 60 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	31,8800	956,40
65	2392	50,00	Un	LUVA GALVANIZADA DE 1¼ POL, COM ROSCA, ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242	11,7600	588,00
66	1081	300,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 20 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,2900	87,00
67	15868	500,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 25 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,3500	175,00
68	15867	300,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 32 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,8100	243,00
69	15865	200,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 40 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,2800	256,00
70	2322	100,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 50 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	1,9900	199,00
71	322	150,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 60 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,4900	523,50
72	20132	100,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 60 MM, DE CORRER, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE ABNT/NBR 5648	8,1400	814,00
73	20133	40,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 75 MM, DE CORRER, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE ABNT/NBR 5648	68,0000	2.720,00
74	15754	200,00	Un	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 MM X ¾ POL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,9700	194,00
75	4662	30,00	Un	LUVA SOLDÁVEL 85 MM, DE CORRER, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE ABNT/NBR 5648	69,0500	2.071,50
76	20134	2.000,00	M	MANGUEIRA DE POLIETILENO, PAREDE DE 3 MM X 1/2 POL.(20MM)	2,1100	4.220,00
77	20139	1.000,00	M	MANGUEIRA DE POLIETILENO, PAREDE DE 3 MM X 3/4 POL. (25MM)	2,6000	2.600,00
78	109	120,00	Un	NIPEL PARALELO PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 3/4", EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	0,5000	60,00
79	2056	100,00	Un	REGISTRO ESFERA 20 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,3000	330,00
80	2531	500,00	Un	REGISTRO ESFERA 25 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	3,3000	1.650,00

Prefeitura Municipal de Jóia

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

81	4164	100,00	Un	REGISTRO ESFERA 32 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	7,2500	725,00
82	1630	100,00	Un	REGISTRO ESFERA 40 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	9,1500	915,00
83	2635	20,00	Un	REGISTRO ESFERA 50 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	11,8900	237,80
84	420	40,00	Un	REGISTRO ESFERA 60 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648, COM UNIÃO	19,5000	780,00
85	12423	10,00	Un	REGISTRO ESFERA 75 MM, SOLDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648, COM UNIÃO	75,3000	753,00
86	20135	10,00	Un	REGISTRO VÁLVULA GAVETA 85 MM EM FERRO	1.349,0000	13.490,00
87	13121	30,00	Un	TORNEIRA DE JARDIM 25 MM, COM ROSCA	3,2000	96,00
88	2647	10,00	Un	TORNEIRA METÁLICA PARA BANHEIRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 19 CM (DA BASE AO BICO)	36,7400	367,40
89	11385	500,00	Un	TUBO DE PVC 20 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	10,9900	5.495,00
90	12167	3.000,00	Un	TUBO DE PVC 25 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	13,1000	39.300,00
91	17037	1.000,00	Un	TUBO DE PVC 32 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	24,1100	24.110,00
92	17038	400,00	Un	TUBO DE PVC 40 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	33,9900	13.596,00
93	17335	100,00	Un	TUBO DE PVC 50 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	48,7500	4.875,00
94	15910	200,00	Un	TUBO DE PVC 60 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	67,3000	13.460,00
95	19172	300,00	Un	TUBO DE PVC 75 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, COM ANEL DE BORRACHA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	104,3900	31.317,00
96	20136	500,00	Un	TUBO DE PVC 85 MM, SOLDÁVEL, BARRA COM 06 M, COM ANEL DE	229,8000	114.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

				BORRACHA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648		
97	19190	20,00	Un	TUBO DE PVC BRANCO, ROSCÁVEL, 1¼ POL, BARRA COM 06 M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648 (PARA POÇO ARTESIANO)	34,1500	683,00
98	1748	25,00	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	39,5000	987,50
99	1785	50,00	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	40,0000	2.000,00
100	16021	30,00	Un	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL, VERTICAL, 40 MM, COM UNIÃO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	42,3800	1.271,40
101	19191	40,00	Un	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL, VERTICAL, 60 MM, COM UNIÃO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 5648	81,0000	3.240,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, é fundamental que o Município de Jóia/RS adquira materiais hidráulicos essenciais para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, especialmente nos poços artesianos localizados no perímetro urbano e rural. A aquisição desses materiais é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo interrupções no abastecimento de água e assegurando o direito fundamental de acesso à água potável, conforme estabelecido pela Lei nº 11.445/2007 e a Constituição Federal de 1988. Além disso, o investimento na manutenção adequada das redes de distribuição contribui para a eficiência operacional, a preservação dos recursos hídricos e a qualidade de vida da população.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos, em atendimento à fundamentação acima exposta e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, visando suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, especialmente nos sistemas de abastecimento de água e saneamento. A aquisição desses materiais atenderá as demandas dos serviços públicos prestados pelo



município, abrangendo os setores das secretarias municipais, conforme as especificações e condições detalhadas nos itens subsequentes.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos, em atendimento à fundamentação acima exposta e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, visando suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, especialmente nos sistemas de abastecimento de água e saneamento. A aquisição desses materiais atenderá as demandas dos serviços públicos prestados pelo município.

O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A contratação tem por objeto a aquisição futura de materiais hidráulicos destinados à manutenção das redes de distribuição de água, incluindo tubulações, válvulas, conexões e demais itens necessários para reparos e substituições. Esses materiais serão empregados na execução de serviços essenciais para garantir o abastecimento de água no Município de Jóia/RS, contribuindo para a infraestrutura local e a qualidade de vida da população, conforme previsto conforme as disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de fornecer materiais hidráulicos que atendam às normas vigentes e sejam compatíveis com a infraestrutura existente no Município de Jóia/RS. Para isso, deverá apresentar:

- Registro no INMETRO: Todos os materiais fornecidos devem ter o devido registro no INMETRO, comprovando que estão em conformidade com os padrões técnicos exigidos para garantir sua qualidade e segurança.
- Conformidade com a NBR 5648: Os materiais hidráulicos devem atender às especificações da NBR 5648, garantindo a compatibilidade com a rede de abastecimento de água do município.



- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade do Município, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a disponibilidade dos itens para a manutenção das redes de abastecimento de água.

A execução do contrato será fiscalizada pelos agentes municipais designados, os quais terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos materiais entregues e aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme estipulado no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação realizada pela secretaria de obras e saneamento ao Setor de Licitações, que por sua vez irá proceder com as documentações pertinentes preferencialmente via e-mail (indicado na proposta) aos licitantes vencedores, e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

A **entrega** deverá ser efetuada junto ao endereço na **autorização de compra** emitido pelo setor de licitações e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

Quanto a conferência dos materiais entregues, bem como das respectivas notas fiscais, será realizada pelo setor de almoxarifado no momento da entrega, o qual poderá realizar apenas a **conferência provisória** com o objetivo de agilizar o recebimento, enquanto que a **conferência definitiva** ocorrerá dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis após a entrega**, caso seja identificada qualquer



inconsistência, defeitos ou irregularidades nos itens entregues, o fornecedor será formalmente notificado para a adoção de providências cabíveis

**A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [compras@joia.rs.gov.br](mailto:compras@joia.rs.gov.br) e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;**

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.630/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

## **7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;



Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 272.925,04 (duzentos e setenta e dois mil reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

A estimativa do valor do material, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, foi obtida fazendo a média dos valores obtidos com levantamento de mercado, conforme documentos que compõe o processo.

## **10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

## **11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATANTE:**



11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

## 11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 08 de maio de 2025.

Joelson Fabrício de Lima  
**Cargo:** Escrivão  
**Matrícula:** 2016-8  
Servidor que elaborou o ETP/TR

Luis Carlos De Souza  
**Secretário Municipal de Obras**

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI  
Prefeito de Joia